



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Central de Mandados da Comarca de Bento Gonçalves**

Av. Presidente Costa e Silva, 315 - Bairro: Planalto - CEP: 95703260 - Fone: (54) 3452-2234

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5013688-98.2022.8.21.0005/RS**

**Tipo de Ação:** Indenização por dano moral  
**EXEQUENTE:** NORACILIO DA ROCHA GIL

**EXECUTADO:** VIA DECORAMMA MOVEIS E ACESSORIOS EIRELI

**Local:** Bento Gonçalves

**Data:** 27/08/2024

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, em diligência realizada no endereço indicado (Rua Júlio Gehlen, 20, Licorsul, Bento Gonçalves/RS), efetuei a penhora dos seguintes bens de propriedade de VIA DECORAMMA MOVEIS E ACESSORIOS EIRELI, os quais foram indicados pelo sr Gilberto Santo Souza de Souza (Sócio-administrador da empresa executada):

- 17 (dezessete) GAIOLAS ARAMADAS 1 lugar, cujos valores de venda, segundo informado pelo sr Gilberto, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a unidade, totalizando R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
- 16 (dezesesseis) GAIOLAS TUBULARES 1 lugar, cujos valores de venda, segundo informado pelo sr Gilberto, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a unidade, totalizando R\$ 8.000,00;
- 6 (seis) GAIOLAS ARAMADAS 3 lugares, cujos valores de venda, segundo informado pelo sr Gilberto, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 6.000 (seis mil reais).

Ademais, saliento que os valores de venda dos bens acima informados são aqueles pelos quais eles são comercializados, segundo informado pelo sr Gilberto de Souza. Assim, o total do valor atribuído aos bens indicados pelo executado é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Ainda, certifico que a executada, VIA DECORAMMA MOVEIS E ACESSORIOS EIRELI, por intermédio de seu representante legal, GILBERTO SANTO SOUZA DE SOUZA, ficou como fiel depositária dos bens acima informados e penhorados, restando cientes de que não poderão deles dispor sem prévia autorização deste Juízo.

Por fim, intimei VIA DECORAMMA MOVEIS E ACESSORIOS EIRELI, neste ato representada por GILBERTO SANTO SOUZA DE SOUZA, de todo o teor do mandado, bem como da presente penhora e avaliação, dando-lhes ciência da ordem judicial e do presente auto de penhora e avaliação. Cientes, receberam a contrafé.

Sendo o que tinha para certificar, devolvo o presente ao cartório, para os devidos fins. Dou fé.

## Condução 1 URC

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EIDELWEIN CAPELETTI**.

---

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EIDELWEIN CAPELETTI, Oficial de Justiça**, em 27/8/2024, às 15:0:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10066372760v1** e o código CRC **f2c07cbd**.

---

**5013688-98.2022.8.21.0005**

**10066372760 .V1 fcapeletti© fcapeletti**